

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Ata de Registro de Preços n.º 208/2020A - LIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020A – SES/DF**PROCESSO SEI Nº 00060-00357103/2019-43****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2020**

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 14 de maio de 2020, publicado na Edição Extra Nº 73-A do DODF, de 14 de maio de 2020, pg. 01, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 22.950/2002, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 208/2020, publicado no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, página nº 45 e a respectiva homologação (43338577), em 08 de julho de 2020, RESOLVE registrar o preço da empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 63.067.904/0005-88, neste ato representada por **SÉRGIO DELPRA JÚNIOR**, portador(a) do RG nº 23.040.847-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 213.303.188-03, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2020 (41845333), da Proposta de Preços (42792143), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para sequenciador ABI 3500 Genetic Analyzer, para sequenciamento de DNA de microrganismos envolvidos em doenças de importância em saúde pública, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 208/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a Proposta de Preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI nº 00060-00357103/2019-43**.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **SES/SVS/LACEN/GBM**.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - DF, localizado no LOTES O e P, SGAN 601 - ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, 70830-010, horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira de 08h as 12h e 14h as 17h**, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 208/2020, em até **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;
5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.

8.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2020, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

8.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

9.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2020.

9.2. Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

10.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.

11.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

11.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

11.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:

12.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

12.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

12.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:

12.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

12.2. O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2. e 12.1.1.3. será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva Subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2020 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

15.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994 e pela Lei Federal nº 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SÉRGIO DELPRA JÚNIOR

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020A – SES/DF

1º LUGAR

EMPRESA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA

CGC/CNPJ: 63.067.904/0005-88 INSC ESTADUAL: 373054920113 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 3347-2 CONTA-CORRENTE: 5625-1

TELEFONE: 11-2730-3030 ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 Bairro: ITAQUI Cidade: ITAPEVI /SP

CEP: 06696-060

E-MAIL: sergio.delpra@thermofisher.com / wellington.alves@thermofisher.com / rodrigo.costa@thermofisher.com

SÓCIO-DIRETOR: SOLANGE WAILEMAN

RG: 16.991.071-4 SSP/SP

CPF: 085.837.768-30

PROCURADOR: SÉRGIO DELPRA JÚNIOR

RG: 23.040.847-3 SSP/SP

CPF: 213.303.188-03

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
1	32617	417312	Denominação do item Conjunto de 8 capilares de 50 cm para ABI3500 Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade Capilares de 50 cm Forma de apresentação Conjunto Prazo de validade MINIMO DE 1 ANOS Unidade de fornecimento Conjunto	CJ	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	Unidade	6	R\$ 6.723,0000	R\$ 40.338,00
2	32925	423827	Denominação do item Conjuntos de base e retainer 3500 e 3500xL para placas de 96 poços de 0,2mL Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade 4 bases azuis e 4 tampas brancas para placa de 96 poços padrão Características adicionais (quando necessário) - Forma de apresentação Conjunto Unidade de fornecimento Conjunto	CJ	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	4 conjuntos	12	R\$ 920,5000	R\$ 11.046,00
3	32928	430396	Denominação do item Solução reagente, condicionador para lavagem compatível com analisadores genéticos 3500/xL, pronto uso, utilizado para manutenções de limpeza da bomba de polímero. Acondicionado em bolsa plástica, possui etiqueta de rádio frequência (RFID). Kit contém 1 unidade do condicionador. Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade Cada kit realiza 01 procedimento de	KT	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	Unidade	36	R\$ 141,0000	R\$ 5.076,00

			limpeza Características adicionais (quando necessário) - Forma de apresentação Kit Unidade de fornecimento Kit						
4	32924	360147	Denominação do item Kit Big Dye Padrão para Calibração e verificação da corrida no ABI 3500 Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade 4 calibrações de sequenciamento Características adicionais (quando necessário) - Forma de apresentação Kit Unidade de fornecimento Kit	KT	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems		12	R\$ 1.310,0000	R\$ 15.720,00
5	32620	421066	Denominação do item Kit de purificação para sequenciamento Xterminator Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade 100 reações Forma de apresentação Kit Prazo de validade MINIMO DE 1 ANOS Unidade de fornecimento Kit	KT	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	Unidade	120	R\$ 1.167,0000	R\$ 140.040,00
6	32612	423914	Kit para sequenciamento Big Dye terminator v3.1 Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade 100 reações Forma de apresentação Kit Unidade de fornecimento Kit Prazo de validade MINIMO DE 1 ANOS	KT	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	KIT C/ 100 REAÇÕES	72	R\$ 4.690,0000	R\$ 337.680,00
7	32616	426658	Denominação do item Placas de Reações de 96 poços Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade 10 placas de 0,2 mL Forma de apresentação Conjunto Prazo de validade MINIMO DE 1 ANOS Unidade de fornecimento Conjunto	CJ	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	PCT C/ 10 UNIDADES	120	R\$ 199,5500	R\$ 23.946,00
8	32610	375653	Polímero de desempenho otimizado	KT	Marca: Applied Biosystems	Unidade	48	R\$ 1.105,6500	R\$ 53.071,20

			POP-7 para sequenciador de DNA modelo 3500xL Genetic Analyzer Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade 384 amostras Forma de apresentação Kit Prazo de validade MINIMO DE 1 ANOS Unidade de fornecimento Kit		Fabricante: Applied Biosystems				
9	32926	348897	Denominação do item Reagente Formamida HIDI para uso no ABI 3500 Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade Frasco de 25 mL Características adicionais (quando necessário) - Forma de apresentação Frasco Unidade de fornecimento FR	FR	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	FR C/ 25ML	36	R\$ 194,0000	R\$ 6.984,00
10	32927	412215	Reservatório com tampão de corrida 1x específico para eletroforese capilar em analisadores genéticos.	KT	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	CX	24	R\$ 574,0000	R\$ 13.776,00
11	32614	412214	Reservatório com tampão de corrida 1x específico para eletroforese capilar em analisadores genéticos. É composto por um recipiente com dois compartimentos separados que fornecem o tampão catódico para eletroforese e para a lavagem capilar permitindo a ejeção de resíduos do polímero utilizado.	KT	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	CX	24	R\$ 765,0000	R\$ 18.360,00
12	32615	413958	Denominação do item Septo de placas de 96 poços para serie 3500 Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade Septo de placas de 96 poços Unidade de fornecimento Kit Prazo de validade MINIMO DE 1 ANOS Forma de apresentação Kit	KT	Marca: Applied Biosystems Fabricante: Applied Biosystems	pct c/ 20 placas	24	R\$ 1.745,9000	R\$ 41.901,60
13	32923	353907	Denominação do item Kit para purificação	KT	Fabricante: INVITROGEN Marca: INVITROGEN	50 RXN	288	R\$ 354,7900	R\$ 102.179,52

		<p>fragmentos de DNA de 100 pb a 10kb de géis de agarose padrão em tampão de Tris-Acetato-EDTA (TAE) ou Tris-borato-EDTA (TBE) e purifica produtos de PCR diretamente de uma reação de amplificação. Recuperação de até 95 % e remoção dos nucleótidos em excesso e os iniciadores . Este sistema baseado em membrana filtrante, com ligação até 40 mcl de DNA. Recuperação de fragmentos de DNA isolados ou de produtos de PCR em até 20 minutos. O DNA purificado pode ser utilizado para sequenciamento de DNA pelo métodos de Sanger ou de Nova geração. Aplicação (finalidade) Sequenciamento de DNA Tamanho/capacidade 50 purificações Características adicionais (quando necessário) - Forma de apresentação Kit Unidade de fornecimento Kit</p>													R\$ 810.118,3200
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------

ANEXO "A"

PROCESSO SEI Nº 00060-00357103/2019-43 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020A – SES/DF					
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (CADASTRO RESERVA)					
EMPRESA:		NÃO HOUE ADESAO AO CADASTRO RESERVA			
CNPJ:					
ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DELPRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1698083-2, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 07/08/2020, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO - Matr.1438855-3, Testemunha**, em 11/08/2020, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEYSA ANTUNES MARQUES - Matr.1436367-4, Testemunha**, em 11/08/2020, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44123839)
verificador= **44123839** código CRC= **97DE45EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00357103/2019-43

Doc. SEI/GDF 44123839